

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Coordenação da Residência Terapêutica de Abaetetuba	Ayron Ramon Gomes dos Santos
E-MAIL: sesmab@abaetetuba.pa.gov.br	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
SERVIÇO:	BEM:
(X) Continuado () Não Continuado	() Comuns

INFORMAÇÕES DO OBJETO			
DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021			
DETALHAMENTO DO ITEM:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	Locação de imóvel, com fins não residências, para o funcionamento da sede do Programa Residência Terapêutica, com as seguintes características mínimas: 01 – Sala de Estar; 03 – Quartos; 01 – Copa; 02 – Banheiros; 01 – Garagem; 01 – Área de Serviço. Em perfeito estado de conservação.	12	MÊS

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Trata-se da necessidade de espaços físicos específicos para a alocação e funcionamento da Residência Terapêutica de Abaetetuba/PA.
- 1.2. A contratação de locação de imóvel para funcionamento de Residência Terapêutica justifica-se pela necessidade de garantir moradia digna, segura e adequada a pessoas com transtornos mentais e/ou em sofrimento psíquico, egressas de longos períodos de internação psiquiátrica ou em situação de vulnerabilidade social, conforme preconizam as políticas públicas de saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 1.3. O imóvel locado assegura ambiente residencial adequado, promovendo autonomia, convivência comunitária, segurança e respeito à dignidade dos usuários.
- 1.4. A locação permite a escolha de imóvel que atenda às condições de habitabilidade, salubridade, segurança estrutural e integração com a rede de serviços de saúde e assistência social.
- 1.5. Dessa forma, por não dispor de imóvel ou outro espaço que se adeque as necessidades da

Residência Terapêutica, urge a necessidade em locar um espaço, para atendimento das necessidades apresentados e conforme planilha descritiva no item 03.

1.6. Diante do exposto, justifica-se a locação de imóvel com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO LOCAL, CONDIÇÕES EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.

2.1. O prazo máximo de para entrega do imóvel em (05) dias após a emissão da ordem de compra/serviço.

2.2. Os resultados serem alcançados mediante a realização de certame, de acordo com a legislação vigente, ressaltando que, deverá ser verificado a compatibilidade de preços exigido com o praticado no mercado pertinente ao ramo, e enfatizando que o Município de Abaetetuba não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso dos usuários e público em geral, aos trabalhos ofertados pela Residência Terapêutica de Abaetetuba.

3 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, ainda encontra-se em fase de elaboração conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº. 202, de 22 de janeiro de 2024.

4 - INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Nome	Ayron Ramon Gomes dos Santos
Cargo	Coordenador da Residência Terapêutica
Matrícula	013113
E-Mail	sesmab@abaetetuba.pa.gov.br

5 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Abaetetuba-Pa, 04 de fevereiro de 2026.

Ayron Ramon Gomes dos Santos

Ayron Ramon Gomes dos Santos
Coordenador da Residência Terapêutica

De acordo:

Ayron Santos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB


Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba/Pa
Portaria nº 002/2025-GP